



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

cmechapora@gmail.com

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPACHO Nº 002/2020

PL 10/2020

Vistos,

Designo como Relator(a) o(a) Excelentíssimo(a) Vereador(a) Aule R. Santana, nos termos do inciso VI do art. 82 do RICVE, para dar parecer sobre a matéria.

Echaporã, 17 de março de 2020.

Nilton Gazzola

Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã – SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

cmechapora@gmail.com

PARECER Nº 002/2020

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº 010/2020.

Relator(a): Vereador(a) Aulo Rodrigo Santana.

1 – RELATÓRIO

Diante da Comissão encontra-se para discussão e análise o PLM nº 010/2020, com o qual o Poder Executivo propôs que o piso dos vencimentos dos servidores do magistério básico seja equiparado ao piso nacional da Lei 11.783/09.

A matéria foi distribuída a este colegiado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara (fl. 12), o qual entendeu que a melhor interpretação para os arts. 78, III, “a”, 1 e 78, IV, “a”, 1 do Regimento Interno, seria no sentido de excluir a atribuição da Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo para opinar sobre projetos que tão somente fixam os vencimentos dos servidores públicos municipais.

Com efeito, o valor de qualquer vencimento diz respeito exclusivamente a um processo atinente à realização do serviço público (é uma etapa do processo, deveras), e não processo referente à educação, que seria atribuição da Comissão de Educação.

Após a tramitação da matéria neste colegiado, falta ainda ouvir a Comissão de Orçamento antes do projeto ser incluído em Ordem do Dia.

É o relatório.

2 – ANÁLISE



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã – SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

Nos termos do art. 78, III, "a", "1" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Echaporã (RICME), cabe à Comissão de Obras e Serviços Públicos apreciar e emitir parecer sobre todos s processos referentes à realização de obras e serviços públicos.

De fato, o serviço público de educação é um direito de todos e um dever do Estado brasileiro nas três esferas de governo (art. 205, CRFB/88), não sendo possível que o Município se livre de cumprir com as determinações constitucionais e legais a respeito da prestação desse serviço.

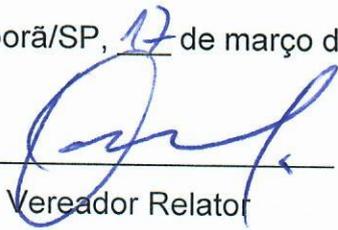
Vale mencionar, também, que o reajuste do valor da hora/aula, ainda que seja pequeno (R\$ 0,54), representará, sem a menor sombra de dúvida, uma melhoria na prestação do serviço de educação, eis que os servidores irão receber um pouco mais do que estavam recebendo.

É desejo desta Comissão e da Câmara Municipal de que com a concessão da equiparação com o piso nacional, a educação pública echaporense venha a melhorar, motivo pelo qual se vota pela aprovação da matéria.

3 – VOTO

Diante do exposto, no mérito, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 010/2020.

Echaporã/SP, 17 de março de 2020.



Vereador Relator



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechaporã@gmail.com

ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Aos 17 dias do mês de março de 2020, reuniu-se a Comissão de Obras e Serviços Públicos para análise do parecer do(a) Vereador(a) Relator(a) do PL 010/2020.

Iniciados os trabalhos, o parecer foi:

- Aprovado por unanimidade
- Aprovado por maioria
- Rejeitado por unanimidade
- Rejeitado por maioria.

Echaporã, 17 de março de 2020.

NILTON GAZZOLA

Presidente da Comissão

GUSTAVO MACHARETE

Vice-Presidente

AULO RODRIGO SANTANA

Secretário